



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



EDITAL 050/2024

PROCESSO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP nº 026/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Monsenhor Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 015.2023 - Regulamenta Lei Federal nº 14.133.2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e Decreto Municipal nº 020.2023 - Regulamenta Sistema de Registro de Preços; e Lei Municipal nº 1.822/2023, instituiu o Programa Meu Negócio e Paulense ao incentivo ao comércio local e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 19/04/2024 às 09h:00min horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 19/04/2024 às 08h59min horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço item, no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para os Departamentos e Secretarias Municipais do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo administrativo licitatório., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Monsenhor Paulo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

^[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua José Américo, 525, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Monsenhor Paulo.



12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (35) 3263-1322 ou pelo e-mail: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Monsenhor Paulo através do endereço <https://monsenshorpaulo.mg.gov.br/site/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, localizada na Rua José Américo, nº 525, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Monsenhor Paulo, 08/04/2024.

Glauciano Siqueira de Araújo
Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço item, no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para os Departamentos e Secretarias Municipais do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo administrativo licitatório., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS; TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO; SUPER SILENCIOSO, OPÇÕES PARA AJUSTAR A DIREÇÃO IDEAL DO JATO DE AR; VOLTAGEM 110/220 VOLTS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A; COR DA EVAPORADORA BRANCO; TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL; TECNOLOGIA INVERTER; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO; REGULAGEM DE VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO; DESUMIDIFICAÇÃO; GÁS REFRIGERANTE R-410ª; CORRENTE MONOFÁSICO; SERPENTINA EM COBRE; MEDIDAS APROXIMADAS DA EVAPORADORA ALTURA 33 CM, LARGURA 99 CM, PROFUNDIDADE 21 CM; MEDIDAS APROXIMADAS DA CONDENSADORA ALTURA 65 CM, LARGURA 87 CM, PROFUNDIDADE 32 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	01



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO), PRATELEIRAS RESISTENTES A 40KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS; POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS SENDO 03 (TRÊS) AJUSTÁVEIS NA CREMALHEIRA E 01 (UMA) FIXA; FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR; ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, ESPESSURA 0,45 MM; FECHAMENTO FECHADURA E PUXADOR, COM DUAS CHAVES; PRODUZIDO EM AÇO 1008 "CERTIFICADO" DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, EM "CHAPA 26", O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI), PARA MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA À FERRUGEM.	Unidade	01
3	BANQUETAS BAIXA, PARA COZINHAS, BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS E ETC; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ASSENTO COM ESPUMA D28 REVESTIDO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) AZUL OU PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS DIÂMETRO DO ASSENTO 32 CM, ALTURA DO PISO AO ASSENTO 48 CM, ALTURA TOTAL 70 CM, ALTURA DO ENCOSTO 25 CM, LARGURA DA BASE DO ENCOSTO 34 CM; PESO SUPORTADO ATÉ 150KG; PESO APROXIMADO POR UNIDADE 2,6 KG.	Unidade	04
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) NA COR PRETO; BASE EM AÇO/ESTRELA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; CAPA COM RODÍZIOS; CAPACIDADE PESO 120KG; MEDIDAS APROXIMADAS 520MM DE LARGURA X 450MM DE PROFUNDIDADE X 1010MM DE ALTURA; CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NR17.	Unidade	15
5	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA; ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) AZUL OU PRETO; BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 7/8"; MEDIDAS ASSENTO (APROXIMADA) 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA; MEDIDAS ENCOSTO (APROXIMADA) 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 83 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA; GARANTIA MINIMA 3 MESES	Unidade	03
6	CAIXA DE SOM ATIVA COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF E SD, RÁDIO FM, MICROFONE (MICROFONE SEM FIO) E AUX; EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS; FUNÇÃO TROCA DE PASTA E TWS; DISPLAY DE ALTA QUALIDADE; ENTRADA P2, P10 (ENTRADA PARA MICROFONE); GABINETE EM POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO; POTÊNCIA 350 WATTS RMS; TIPO DE AMPLIFICAÇÃO DO ALTO-FALANTE ATIVO; VOLTAGEM 110 - 220 VOLTS; TIPO DE FONTE DE ENERGIA AC/DC; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unidade	02



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
7	LONGARINA EXECUTIVA PRETO 4 LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA; ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) AZUL OU PRETO; BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30; MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA; MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 89 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO 1500MM DE LARGURA X 500MM DE PROFUNDIDADE X 800MM DE ALTURA; PESO RECOMENDADO ATÉ 120 KG / LUGAR.	Unidade	03
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO; DINÂMICO / UNIDIRECIONAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 619 - 768 MHZ; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: +/- 0.005%; ALCANCE DINÂMICO: > 100 DB; T.D.H : 0.5%; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 20HZ; SAÍDA DE ÁUDIO: XLR 0~500MV.	Unidade	01
9	VENTILADOR DE COLUNA DESMONTÁVEL; SILENCIOSO; VAZÃO DE AR 1,41; 3 VELOCIDADES; GRADE REMOVÍVEL; 3 A 6 PÁS; DIÂMETRO 50CM; MATERIAL POLIPROPILENO E COLUNA DE METAL; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; VOLTAGEM 110V; CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO (KW/H) 3,84; POTÊNCIA 126W; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	03
10	VENTILADOR DE PAREDE; SILENCIOSO; DIÂMETRO DE 50CM; 3 A 6 PÁS; POTÊNCIA DE 126 WATTS; MONTAGEM E DESMONTAGEM FÁCIL PARA ARMAZENAMENTO; 3 VELOCIDADES DIFERENTES; OSCILAÇÃO HORIZONTAL 80° E VERTICAL; VOLTAGEM 127V; TIPO DE TOMADA 10ª; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 3,84KWH/MÊS; MATERIAL POLIPROPILENO; CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO LARGURA 39,6CM, ALTURA 65,4CM, PROFUNDIDADE 39,6CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	08
11	VENTILADOR DE TETO; 6 VELOCIDADES; TIPO 3 PÁS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM GARRAS EMBUTIDAS; BASE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; POTÊNCIA 30W; RPM 400; DIÂMETRO 960MM; ÁREA DE VENTILAÇÃO APROXIMADA 25M²; VELOCIDADE REGULÁVEL; CONSUMO APROXIMADO 0,65KWH/MÊS; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A; VOLTAGEM BIVOLT (127V / 220V); MEDIDAS APROXIMADAS CXLXA 435MM X 245MM X 188MM; PESO BRUTO 3,485KG; PESO LÍQUIDO 3,100KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	04
12	MESA DE ESCRITÓRIO / ESCRIVANINHA; COM 6 GAVETAS; ESTRUTURA EM MADEIRA(MDF) E AÇO; NA COR CINZA; SEM RODÍZIOS; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 81CM, LARGURA 165CM, PROFUNDIDADE 80CM; CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA TECLADO; FORMATO DA MESA RETANGULA	Unidade	01



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
13	ARQUIVO EM AÇO PESADO LONGO; TRILHO TELESCÓPICO POR ESFERAS COM 4 OU 5 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMNHO OFICIO; PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS; PUXADRES EM AÇO; FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE; TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO COM CARRINHO TELESCÓPICO POR ESFERAS EM AÇO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (TAMPO E BASE) (0,60 MM), E Nº 26 (CORPO) (0,45 MM); ACABAMENTO EM PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINUTRA ELETROSTÁTICA A PÓ; CAPACIDADE DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 45 KG; ACOMPANHA KIT PÉ REGULAVEL; MEDIDAS 470 MM (L) X 670 MM (P) X 1362 (A); COR CINZA.	Unidade	20
14	AR CONDICIONADO INVERTER: QUANTIDADE DE BTUS: 18000 CICLO: FRIO TAC-18CSA2-A TECNOLOGIA: INVERTER TIPO DE GÁS: R410A MODELO: TAC18CSA2-INV MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LXAXP/CM):91 X 29,3 X 21,3CM MEDIDA CONDENSADORA (EXT.) (LXAXP/CM): 85,3 X 60,2 X 34,9CM PESO LÍQUIDO EVAPORADORA (INT.): 10KG PESO LÍQUIDO CONDENSADORA (EXT.) (KG)30KG DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA CONDENSADORA (M):15M SERPENTINA: COBRE CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH): 724 KWH / ANO VAZÃO DE AR (M³/H): 800 M³/H POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 1625W CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H): 18000 CONTROLE REMOTO: SIM CÓDIGO FRIGELAR: A188213 / A188214 FASE: MONOFÁSICO FREQUÊNCIA (HZ): 60 HZ GARANTIA: 2 ANOS (JUNTO AO FABRICANTE)	Unidade	07
15	FREEZER HORIZONTAL: DE 550 LITROS, COR BRANCO. FUNÇÕES: FREEZER EREFRIGERAR. VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: -22°C A -18°C, 2°C A 8°C. POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA, 2 PORTAS, RODAS. POSSUI BUJÃO DE DRENAGEM. INCLUI FECHADURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA. TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134. DIMENSÕES: 1665 MM DE LARGURA, 944 MM DE ALTURA E 690 MM DE PROFUNDIDADE. MODELO: DA550B VOLTAGEM: 127 V	Unidade	02
16	IMPRESSORA ECO TANK: MODELO: L3250 LINHA ECOTANK TIPO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: WI-FI E WI-FI DIRECT CONEXÕES: USB TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS:T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL E T544420-AL FUNÇÕES DO DISPLAY: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA RESOLUÇÃO: 5760X1440DPI TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 10X15CM (4X6IN), 16:9 WIDE (102X181MM), 13X18CM (5X7IN). ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM CAPACIDADE DE PAPEL SUPORTADO: 64G/M2 ~ 90G/M CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL:	Unidade	03
17	KIT REFIL DA IMPRESSORA ECO: COMPATÍVEL: T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL E T544420-AL COR DOS CARTUC HOS: BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW	Unidade	03



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
18	TV SMART DE 43 POLEGADAS: POLEGADAS: 43"RESOLUÇÃO: 1.920 X 1.080 FULL HD PIXELS SISTEMA: TIZEN™ PROCESSADOR: HYPER REAL COR: PRETO VOLTAGEM: BIVOLT ESPESSURA: PADRÃO TELA: LED WI-FI: SIM ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20W, TIPO DE ALTO-FALANTE 2 CANAIS, MULTIROOM LINK CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA). COM HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, WI-FI (WIFI4), ANYNET+ (HDMI-CEC) FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 120 W TAMANHO DA TV (LXAXP): 979,9 X 571,9 X 77,3 MM BLUETOOTH: NÃO GARANTIA: 12 MESES	Unidade	06
19	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: CLIMATIZADOR TIPO: EVAPORATIVO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 2.000 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES DE CIRCULADOR E UMIDIFICADOR, VAZÃO AR: 230 M3/H, CAPACIDADE ÁGUA: 3,8 COM CONTROLE PARA REGULADOR DE TEMPERATURA. GARANTIA: 12 MESES.	Unidade	15
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL - - ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 245 MM ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC: SIM N MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 30 FOLHAS TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM NÍVEL DE SEGURANÇA: P2 VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3 M/MIN CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/H ACIONAMENTO: BOTÃO E AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETRÔNICO REVERSÃO: POR BOTÃO LED DE INDICAÇÃO: SIM POTÊNCIA: 550 W TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 43 MIN LIGADA / 1 MIN DESLIGADA A PARTIR DO 2 ACIONAMENTO: 5 MIN LIGADA / 3 MIN DESLIGADA NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB (A) VOLUME DA LIXEIRA: 31 LITROS TOTAL COM RODÍZIOS: SIM SENSOR DE SEGURANÇA: SIM SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL: SIM DIMENSÕES (MM): 385 (L) X 270 (P) X 680 (A) PESO LÍQUIDO: 16 KG PESO BRUTO: 16,8 KG	Unidade	06

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Monsenhor Paulo, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, situada à Rua José Américo 525, Centro, Monsenhor Paulo.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.6.1.1 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Cartório / Secretaria do distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias a data da apresentação das propostas;

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido ou prestado serviço em compatibilidade com o objeto desse edital.

16.7.1.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(es) referidos no item anterior deverão estar acompanhados dos respectivos instrumentos administrativos públicos ou privados (Contratos Administrativos; Contratos Privados; Ata de Registro de Preços, Notas de Empenho ou Notas Fiscais de Fornecimento ou Serviços).

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 08/04/2024.

Letícia Mendes Trindade
Secretário(a) Municipal de Saúde

Marilane Cristina Caovila Pinto
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Stefânia Zanin Baldim
Secretário(a) Municipal de Educação

Mária Helena Scotini Pereira Machado
Diretor(a) Municipal de Administração Pública

Patrícia Aparecida Caovila
Diretor(a) Municipal de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS; TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO; SUPER SILENCIOSO, OPÇÕES PARA AJUSTAR A DIREÇÃO IDEAL DO JATO DE AR; VOLTAGEM 110/220 VOLTS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A; COR DA EVAPORADORA BRANCO; TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL; TECNOLOGIA INVERTER; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO; REGULAGEM DE VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO; DESUMIDIFICAÇÃO; GÁS REFRIGERANTE R-410ª; CORRENTE MONOFÁSICO; SERPENTINA EM COBRE; MEDIDAS APROXIMADAS DA EVAPORADORA ALTURA 33 CM, LARGURA 99 CM, PROFUNDIDADE 21 CM; MEDIDAS APROXIMADAS DA CONDENSADORA ALTURA 65 CM, LARGURA 87 CM, PROFUNDIDADE 32 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	01	R\$ 9.671,03	R\$ 9.671,03
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO), PRATELEIRAS RESISTENTES A 40KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS; POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS SENDO 03 (TRÊS) AJUSTÁVEIS NA CREMALHEIRA E 01 (UMA) FIXA; FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR; ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, ESPESSURA 0,45 MM; FECHAMENTO FECHADURA E PUXADOR, COM DUAS CHAVES; PRODUZIDO EM AÇO 1008 "CERTIFICADO" DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, EM "CHAPA 26", O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI), PARA MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA À FERRUGEM.	Unidade	01	R\$ 1.022,19	R\$ 1.022,19



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	BANQUETAS BAIXA, PARA COZINHAS, BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS E ETC; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ASSENTO COM ESPUMA D28 REVESTIDO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) AZUL OU PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS DIÂMETRO DO ASSENTO 32 CM, ALTURA DO PISO AO ASSENTO 48 CM, ALTURA TOTAL 70 CM, ALTURA DO ENCOSTO 25 CM, LARGURA DA BASE DO ENCOSTO 34 CM; PESO SUPOSTADO ATÉ 150KG; PESO APROXIMADO POR UNIDADE 2,6 KG.	Unidade	04	R\$ 333,01	R\$ 1.332,04
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) NA COR PRETO; BASE EM AÇO/ESTRELA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; CAPA COM RODÍZIOS; CAPACIDADE PESO 120KG; MEDIDAS APROXIMADAS 520MM DE LARGURA X 450MM DE PROFUNDIDADE X 1010MM DE ALTURA; CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NR17.	Unidade	15	R\$ 696,10	R\$ 10.441,50
5	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA; ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) AZUL OU PRETO; BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 7/8"; MEDIDAS ASSENTO (APROXIMADA) 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA; MEDIDAS ENCOSTO (APROXIMADA) 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 83 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA; GARANTIA MINIMA 3 MESES	Unidade	03	R\$ 232,21	R\$ 696,63



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	CAIXA DE SOM ATIVA COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF E SD, RÁDIO FM, MICROFONE (MICROFONE SEM FIO) E AUX; EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS; FUNÇÃO TROCA DE PASTA E TWS; DISPLAY DE ALTA QUALIDADE; ENTRADA P2, P10 (ENTRADA PARA MICROFONE); GABINETE EM POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO; POTÊNCIA 350 WATTS RMS; TIPO DE AMPLIFICAÇÃO DO ALTO-FALANTE ATIVO; VOLTAGEM 110 - 220 VOLTS; TIPO DE FONTE DE ENERGIA AC/DC; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	02	R\$ 2.080,11	R\$ 4.160,22
7	LONGARINA EXECUTIVA PRETO 4 LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA; ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) AZUL OU PRETO; BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30; MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA; MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 89 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO 1500MM DE LARGURA X 500MM DE PROFUNDIDADE X 800MM DE ALTURA; PESO RECOMENDADO ATÉ 120 KG / LUGAR.	Unidade	03	R\$ 1.136,50	R\$ 3.409,50
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO; DINÂMICO / UNIDIRECIONAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 619 - 768 MHZ; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: +/- 0.005%; ALCANCE DINÂMICO: > 100 DB; T.D.H : 0.5%; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 20HZ; SAÍDA DE ÁUDIO: XLR 0~500MV.	Unidade	01	R\$ 979,00	R\$ 979,00
9	VENTILADOR DE COLUNA DESMONTÁVEL; SILENCIOSO; VAZÃO DE AR 1,41; 3 VELOCIDADES; GRADE REMOVÍVEL; 3 A 6 PÁS; DIÂMETRO 50CM; MATERIAL POLIPROPILENO E COLUNA DE METAL; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; VOLTAGEM 110V; CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO (KW/H) 3,84; POTÊNCIA 126W; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	03	R\$ 615,67	R\$ 1.847,01



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	VENTILADOR DE PAREDE; SILENCIOSO; DIÂMETRO DE 50CM; 3 A 6 PÁS; POTÊNCIA DE 126 WATTS; MONTAGEM E DESMONTAGEM FÁCIL PARA ARMAZENAMENTO; 3 VELOCIDADES DIFERENTES; OSCILAÇÃO HORIZONTAL 80° E VERTICAL; VOLTAGEM 127V; TIPO DE TOMADA 10ª; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 3,84KWH/MÊS; MATERIAL POLIPROPILENO; CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO LARGURA 39,6CM, ALTURA 65,4CM, PROFUNDIDADE 39,6CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	08	R\$ 561,59	R\$ 4.492,72
11	VENTILADOR DE TETO; 6 VELOCIDADES; TIPO 3 PÁS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM GARRAS EMBUTIDAS; BASE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; POTÊNCIA 30W; RPM 400; DIÂMETRO 960MM; ÁREA DE VENTILAÇÃO APROXIMADA 25M²; VELOCIDADE REGULÁVEL; CONSUMO APROXIMADO 0,65KWH/ MÊS; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A; VOLTAGEM BIVOLT (127V / 220V); MEDIDAS APROXIMADAS CXLXA 435MM X 245MM X 188MM; PESO BRUTO 3,485KG; PESO LÍQUIDO 3,100KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	04	R\$ 566,43	R\$ 2.265,72
12	MESA DE ESCRITÓRIO / ESCRIVANINHA; COM 6 GAVETAS; ESTRUTURA EM MADEIRA(MDF) E AÇO; NA COR CINZA; SEM RODÍZIOS; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 81CM, LARGURA 165CM, PROFUNDIDADE 80CM; CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA TECLADO; FORMATO DA MESA RETANGULA	Unidade	01	R\$ 1.997,17	R\$ 1.997,17



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	ARQUIVO EM AÇO PESADO LONGO; TRILHO TELESCÓPICO POR ESFERAS COM 4 OU 5 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMNHO OFICIO; PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS; PUXADRES EM AÇO; FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE; TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO COM CARRINHO TELESCÓPICO POR ESFERAS EM AÇO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (TAMPO E BASE) (0,60 MM), E Nº 26 (CORPO) (0,45 MM); ACABAMENTO EM PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINUTRA ELETROSTÁTICA A PÓ; CAPACIDADE DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 45 KG; ACOMPANHA KIT PÉ REGULAVEL; MEDIDAS 470 MM (L) X 670 MM (P) X 1362 (A); COR CINZA.	Unidade	20	R\$ 1.577,00	R\$ 31.540,00
14	AR CONDICIONADO INVERTER: QUANTIDADE DE BTUS: 18000 CICLO: FRIO TAC-18CSA2-A TECNOLOGIA: INVERTER TIPO DE GÁS: R410A MODELO: TAC18CSA2-INV MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LXAXP/CM):91 X 29,3 X 21,3CM MEDIDA CONDENSADORA (EXT.) (LXAXP/CM): 85,3 X 60,2 X 34,9CM PESO LÍQUIDO EVAPORADORA (INT.): 10KG PESO LÍQUIDO CONDENSADORA (EXT.) (KG)30KG DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA CONDENSADORA (M):15M SERPENTINA: COBRE CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH): 724 KWH / ANO VAZÃO DE AR (M³/H): 800 M³/H POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 1625W CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H): 18000 CONTROLE REMOTO: SIM CÓDIGO FRIGELAR: A188213 / A188214 FASE: MONOFÁSICO FREQUÊNCIA (HZ): 60 HZ GARANTIA: 2 ANOS (JUNTO AO FABRICANTE)	Unidade	07	R\$ 3.475,44	R\$ 24.328,08
15	FREEZER HORIZONTAL: DE 550 LITROS, COR BRANCO. FUNÇÕES: FREEZER EREFRIGERAR. VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: -22°C A -18°C, 2°C A 8°C. POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA, 2 PORTAS, RODAS. POSSUI BUJÃO DE DRENAGEM. INCLUI FECHADURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA. TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134. DIMENSÕES: 1665 MM DE LARGURA, 944 MM DE ALTURA E 690 MM DE PROFUNDIDADE. MODELO: DA550B VOLTAGEM: 127 V	Unidade	02	R\$ 4.138,91	R\$ 8.277,82



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	IMPRESSORA ECO TANK: MODELO: L3250 LINHA ECOTANK TIPO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: WI-FI E WI-FI DIRECT CONEXÕES: USB TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS:T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL E T544420-AL FUNÇÕES DO DISPLAY: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA RESOLUÇÃO: 5760X1440DPI TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 10X15CM (4X6IN), 16:9 WIDE (102X181MM), 13X18CM (5X7IN). ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM CAPACIDADE DE PAPEL SUPORTADO: 64G/M2 ~ 90G/M CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL:	Unidade	03	R\$ 1.417,67	R\$ 4.253,01
17	KIT REFIL DA IMPRESSORA ECO: COMPATÍVEL: T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL E T544420-AL COR DOS CARTUC HOS: BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW	Unidade	03	R\$ 272,40	R\$ 817,20
18	TV SMART DE 43 POLEGADAS: POLEGADAS: 43"RESOLUÇÃO: 1.920 X 1.080 FULL HD PIXELS SISTEMA: TIZEN™ PROCESSADOR: HYPER REAL COR: PRETO VOLTAGEM: BIVOLT ESPESSURA: PADRÃO TELA: LED WI-FI: SIM ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20W, TIPO DE ALTO-FALANTE 2 CANAIS, MULTIROOM LINK CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA). COM HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, WI-FI (WIFI4), ANYNET+ (HDMI-CEC) FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 120 W TAMANHO DA TV (LXAXP): 979,9 X 571,9 X 77,3 MM BLUETOOTH: NÃO GARANTIA: 12 MESES	Unidade	06	R\$ 2.090,00	R\$ 12.540,00



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: CLIMATIZADOR TIPO: EVAPORATIVO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 2.000 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES DE CIRCULADOR E UMIDIFICADOR, VAZÃO AR: 230 M3/H, CAPACIDADE ÁGUA: 3,8 COM CONTROLE PARA REGULADOR DE TEMPERATURA. GARANTIA: 12 MESES.	Unidade	15	R\$ 1.324,33	R\$ 19.864,95
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL - - ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 245 MM ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC: SIM N MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 30 FOLHAS TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM NÍVEL DE SEGURANÇA: P2 VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3 M/MIN CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/H ACIONAMENTO: BOTÃO E AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETRÔNICO REVERSÃO: POR BOTÃO LED DE INDICAÇÃO: SIM POTÊNCIA: 550 W TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 43 MIN LIGADA / 1 MIN DESLIGADA A PARTIR DO 2 ACIONAMENTO: 5 MIN LIGADA / 3 MIN DESLIGADA NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB (A) VOLUME DA LIXEIRA: 31 LITROS TOTAL COM RODÍZIOS: SIM SENSOR DE SEGURANÇA: SIM SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL: SIM DIMENSÕES (MM): 385 (L) X 270 (P) X 680 (A) PESO LÍQUIDO: 16 KG PESO BRUTO: 16,8 KG	Unidade	06	R\$ 2.967,63	R\$ 17.805,78

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 161.741,57 (cento sessenta um mil, setecentos quarenta um reais e cinquenta sete centavos).



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 - SRP nº 026/2024

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Monsenhor Paulo, inscrito no CNPJ n.º 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, n.º 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Letícia Aparecida Belato Martins, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2024 - SRP n.º 026/2024, Processo Administrativo n.º 050/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 015.2023 - Regulamenta Lei Federal nº 14.133.2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e Decreto Municipal nº 020.2023 - Regulamenta Sistema de Registro de Preços; e Lei Municipal nº 1.822/2023, instituiu o Programa Meu Negócio e Paulense ao incentivo ao comércio local e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço item, no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para os Departamentos e Secretarias Municipais do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo administrativo licitatório., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Monsenhor Paulo por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monsenhor Paulo na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Monsenhor Paulo (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Monsenhor Paulo procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Monsenhor Paulo



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Monsenhor Paulo procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Monsenhor Paulo atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Monsenhor Paulo (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Monsenhor Paulo, __/__/____.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Monsenhor Paulo, inscrito no CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Letícia Aparecida Belato Martins a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 050/2024 - Pregão Eletrônico nº 019/2024 - SRP nº 026/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, o contratado deverá entregar ao setor



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Monsenhor Paulo.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.03.01.04.122.0002.1.001.4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 043 - Fonte: 1.500.000

02.04.03.12.361.0009.2.032.4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 112 - Fonte: 1.500.000

02.04.03.12.361.0009.2.032.4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 577 - Fonte: 1.540.000

02.06.02.10.301.0020.2.037.4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 523 - Fonte: 1.621.000 - Resolução SES/MG nº 8.687/2023

02.06.02.10.122.0020.2.036.4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 569 - Fonte: 2.621.000

02.07.02.08.122.0002.2.045.4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Red. 319 - Fonte: 1.500.000.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Monsenhor Paulo divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Paulo, __/__/20__.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço item, no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para os Departamentos e Secretarias Municipais do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo administrativo licitatório., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A contratação será pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) devido às especificidades do seu objeto, inclusive a quantidade máxima que poderá ser adquirida, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Com a presente aquisição de Fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para os Departamentos e Secretarias Municipais, os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos de atendimento da Rede Municipal.

A finalidade desse processo consiste na aquisição de Fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Eletroeletrônicos destinados ao atendimento dos pacientes, alunos, funcionários e munícipes da rede municipal de saúde, educação e administração, conforme descrito no plano de aplicação de recursos a serem inicialmente utilizados serão os das Resoluções SES/MG, e demais resoluções que se destinem ao respectivo objeto, com os devidos apostilamentos, e de recursos próprios do município.

Tais aquisições justificam-se pelo estado de desgaste dos equipamentos existentes, em que muitos já passaram por vários consertos e por serem modelos antigos, se torna inviável a substituição de peças, pela falta de disponibilidade no mercado, dessa forma é necessário a substituição por medida de segurança.

O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Administração Pública, Departamento Municipal de Esporte e Lazer



4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço item, no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Eletroeletrônicos para os Departamentos e Secretarias Municipais do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo administrativo licitatório., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS; TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIQ; SUPER SILENCIOSO, OPÇÕES PARA AJUSTAR A DIREÇÃO IDEAL DO JATO DE AR; VOLTAGEM 110/220 VOLTS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A; COR DA EVAPORADORA BRANCO; TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL; TECNOLOGIA INVERTER; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO; REGULAGEM DE VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO; DESUMIDIFICAÇÃO; GÁS REFRIGERANTE R-410ª; CORRENTE MONOFÁSICO; SERPENTINA EM COBRE; MEDIDAS APROXIMADAS DA EVAPORADORA ALTURA 33 CM, LARGURA 99 CM, PROFUNDIDADE 21 CM; MEDIDAS APROXIMADAS DA CONDENSADORA ALTURA 65 CM, LARGURA 87 CM, PROFUNDIDADE 32 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	01



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO), PRATELEIRAS RESISTENTES A 40KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS; POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS SENDO 03 (TRÊS) AJUSTÁVEIS NA CREMALHEIRA E 01 (UMA) FIXA; FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR; ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, ESPESSURA 0,45 MM; FECHAMENTO FECHADURA E PUXADOR, COM DUAS CHAVES; PRODUZIDO EM AÇO 1008 "CERTIFICADO" DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, EM "CHAPA 26", O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI), PARA MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA À FERRUGEM.	Unidade	01
3	BANQUETAS BAIXA, PARA COZINHAS, BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS E ETC; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ASSENTO COM ESPUMA D28 REVESTIDO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) AZUL OU PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS DIÂMETRO DO ASSENTO 32 CM, ALTURA DO PISO AO ASSENTO 48 CM, ALTURA TOTAL 70 CM, ALTURA DO ENCOSTO 25 CM, LARGURA DA BASE DO ENCOSTO 34 CM; PESO SUPORTADO ATÉ 150KG; PESO APROXIMADO POR UNIDADE 2,6 KG.	Unidade	04
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) NA COR PRETO; BASE EM AÇO/ESTRELA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; CAPA COM RODÍZIOS; CAPACIDADE PESO 120KG; MEDIDAS APROXIMADAS 520MM DE LARGURA X 450MM DE PROFUNDIDADE X 1010MM DE ALTURA; CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NR17.	Unidade	15
5	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA; ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) AZUL OU PRETO; BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 7/8"; MEDIDAS ASSENTO (APROXIMADA) 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA; MEDIDAS ENCOSTO (APROXIMADA) 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 83 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA; GARANTIA MINIMA 3 MESES	Unidade	03
6	CAIXA DE SOM ATIVA COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF E SD, RÁDIO FM, MICROFONE (MICROFONE SEM FIO) E AUX; EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS; FUNÇÃO TROCA DE PASTA E TWS; DISPLAY DE ALTA QUALIDADE; ENTRADA P2, P10 (ENTRADA PARA MICROFONE); GABINETE EM POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO; POTÊNCIA 350 WATTS RMS; TIPO DE AMPLIFICAÇÃO DO ALTO-FALANTE ATIVO; VOLTAGEM 110 - 220 VOLTS; TIPO DE FONTE DE ENERGIA AC/DC; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Unidade	02



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
7	LONGARINA EXECUTIVA PRETO 4 LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA; ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) AZUL OU PRETO; BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30; MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA; MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO 89 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO 1500MM DE LARGURA X 500MM DE PROFUNDIDADE X 800MM DE ALTURA; PESO RECOMENDADO ATÉ 120 KG / LUGAR.	Unidade	03
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO; DINÂMICO / UNIDIRECIONAL; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 619 - 768 MHZ; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: +/- 0.005%; ALCANCE DINÂMICO: > 100 DB; T.D.H : 0.5%; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 20HZ; SAÍDA DE ÁUDIO: XLR 0~500MV.	Unidade	01
9	VENTILADOR DE COLUNA DESMONTÁVEL; SILENCIOSO; VAZÃO DE AR 1,41; 3 VELOCIDADES; GRADE REMOVÍVEL; 3 A 6 PÁS; DIÂMETRO 50CM; MATERIAL POLIPROPILENO E COLUNA DE METAL; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; VOLTAGEM 110V; CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO (KW/H) 3,84; POTÊNCIA 126W; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	03
10	VENTILADOR DE PAREDE; SILENCIOSO; DIÂMETRO DE 50CM; 3 A 6 PÁS; POTÊNCIA DE 126 WATTS; MONTAGEM E DESMONTAGEM FÁCIL PARA ARMAZENAMENTO; 3 VELOCIDADES DIFERENTES; OSCILAÇÃO HORIZONTAL 80° E VERTICAL; VOLTAGEM 127V; TIPO DE TOMADA 10ª; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 3,84KWH/MÊS; MATERIAL POLIPROPILENO; CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO LARGURA 39,6CM, ALTURA 65,4CM, PROFUNDIDADE 39,6CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	08
11	VENTILADOR DE TETO; 6 VELOCIDADES; TIPO 3 PÁS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM GARRAS EMBUTIDAS; BASE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA; POTÊNCIA 30W; RPM 400; DIÂMETRO 960MM; ÁREA DE VENTILAÇÃO APROXIMADA 25M²; VELOCIDADE REGULÁVEL; CONSUMO APROXIMADO 0,65KWH/MÊS; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A; VOLTAGEM BIVOLT (127V / 220V); MEDIDAS APROXIMADAS CXLXA 435MM X 245MM X 188MM; PESO BRUTO 3,485KG; PESO LÍQUIDO 3,100KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	04
12	MESA DE ESCRITÓRIO / ESCRIVANINHA; COM 6 GAVETAS; ESTRUTURA EM MADEIRA(MDF) E AÇO; NA COR CINZA; SEM RODÍZIOS; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 81CM, LARGURA 165CM, PROFUNDIDADE 80CM; CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA TECLADO; FORMATO DA MESA RETANGULA	Unidade	01



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
13	ARQUIVO EM AÇO PESADO LONGO; TRILHO TELESCÓPICO POR ESFERAS COM 4 OU 5 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMNHO OFICIO; PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS; PUXADRES EM AÇO; FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE; TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO COM CARRINHO TELESCÓPICO POR ESFERAS EM AÇO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (TAMPO E BASE) (0,60 MM), E Nº 26 (CORPO) (0,45 MM); ACABAMENTO EM PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINUTRA ELETROSTÁTICA A PÓ; CAPACIDADE DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 45 KG; ACOMPANHA KIT PÉ REGULAVEL; MEDIDAS 470 MM (L) X 670 MM (P) X 1362 (A); COR CINZA.	Unidade	20
14	AR CONDICIONADO INVERTER: QUANTIDADE DE BTUS: 18000 CICLO: FRIO TAC-18CSA2-A TECNOLOGIA: INVERTER TIPO DE GÁS: R410A MODELO: TAC18CSA2-INV MEDIDA EVAPORADORA (INT.) (LXAXP/CM):91 X 29,3 X 21,3CM MEDIDA CONDENSADORA (EXT.) (LXAXP/CM): 85,3 X 60,2 X 34,9CM PESO LÍQUIDO EVAPORADORA (INT.): 10KG PESO LÍQUIDO CONDENSADORA (EXT.) (KG)30KG DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA CONDENSADORA (M):15M SERPENTINA: COBRE CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH): 724 KWH / ANO VAZÃO DE AR (M³/H): 800 M³/H POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 1625W CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H): 18000 CONTROLE REMOTO: SIM CÓDIGO FRIGELAR: A188213 / A188214 FASE: MONOFÁSICO FREQUÊNCIA (HZ): 60 HZ GARANTIA: 2 ANOS (JUNTO AO FABRICANTE)	Unidade	07
15	FREEZER HORIZONTAL: DE 550 LITROS, COR BRANCO. FUNÇÕES: FREEZER EREFRIGERAR. VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: -22°C A -18°C, 2°C A 8°C. POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA, 2 PORTAS, RODAS. POSSUI BUJÃO DE DRENAGEM. INCLUI FECHADURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA. TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134. DIMENSÕES: 1665 MM DE LARGURA, 944 MM DE ALTURA E 690 MM DE PROFUNDIDADE. MODELO: DA550B VOLTAGEM: 127 V	Unidade	02
16	IMPRESSORA ECO TANK: MODELO: L3250 LINHA ECOTANK TIPO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: WI-FI E WI-FI DIRECT CONEXÕES: USB TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS:T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL E T544420-AL FUNÇÕES DO DISPLAY: IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA RESOLUÇÃO: 5760X1440DPI TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO: 10X15CM (4X6IN), 16:9 WIDE (102X181MM), 13X18CM (5X7IN). ENVELOPES: #10. DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM CAPACIDADE DE PAPEL SUPORTADO: 64G/M2 ~ 90G/M CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL:	Unidade	03
17	KIT REFIL DA IMPRESSORA ECO: COMPATÍVEL: T544120-AL, T544220-AL, T544320-AL E T544420-AL COR DOS CARTUC HOS: BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW	Unidade	03



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
18	TV SMART DE 43 POLEGADAS: POLEGADAS: 43"RESOLUÇÃO: 1.920 X 1.080 FULL HD PIXELS SISTEMA: TIZEN™ PROCESSADOR: HYPER REAL COR: PRETO VOLTAGEM: BIVOLT ESPESSURA: PADRÃO TELA: LED WI-FI: SIM ÁUDIO: POTÊNCIA (RMS) 20W, TIPO DE ALTO-FALANTE 2 CANAIS, MULTIROOM LINK CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA). COM HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, WI-FI (WIFI4), ANYNET+ (HDMI-CEC) FREQUÊNCIA DA TELA: 60HZ ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 120 W TAMANHO DA TV (LXAXP): 979,9 X 571,9 X 77,3 MM BLUETOOTH: NÃO GARANTIA: 12 MESES	Unidade	06
19	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: CLIMATIZADOR TIPO: EVAPORATIVO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V. POTÊNCIA: 2.000 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES DE CIRCULADOR E UMIDIFICADOR, VAZÃO AR: 230 M3/H, CAPACIDADE ÁGUA: 3,8 COM CONTROLE PARA REGULADOR DE TEMPERATURA. GARANTIA: 12 MESES.	Unidade	15
20	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL - - ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL: 245 MM ABERTURA PARA CD/DVD E CARTÕES DE PVC: SIM N MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 30 FOLHAS TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM NÍVEL DE SEGURANÇA: P2 VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3 M/MIN CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/H ACIONAMENTO: BOTÃO E AUTOMÁTICO POR SENSOR ELETRÔNICO REVERSÃO: POR BOTÃO LED DE INDICAÇÃO: SIM POTÊNCIA: 550 W TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 43 MIN LIGADA / 1 MIN DESLIGADA A PARTIR DO 2 ACIONAMENTO: 5 MIN LIGADA / 3 MIN DESLIGADA NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB (A) VOLUME DA LIXEIRA: 31 LITROS TOTAL COM RODÍZIOS: SIM SENSOR DE SEGURANÇA: SIM SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL: SIM DIMENSÕES (MM): 385 (L) X 270 (P) X 680 (A) PESO LÍQUIDO: 16 KG PESO BRUTO: 16,8 KG	Unidade	06

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na atual necessidade dos setores demandantes.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 161.741,57 (cento sessenta um mil, setecentos quarenta um reais e cinquenta sete centavos)..



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

A finalidade desse processo consiste na aquisição de Fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Eletroeletrônicos destinados ao atendimento dos pacientes, alunos, funcionários e munícipes da rede municipal de saúde, educação e administração, conforme descrito no plano de aplicação de recursos a serem inicialmente utilizados serão os das Resoluções SES/MG, e demais resoluções que se destinem ao respectivo objeto, com os devidos apostilamentos, e de recursos próprios do município.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Monsenhor Paulo, 08/04/2024

Letícia Mendes Trindade
Secretário(a) Municipal de Saúde

Marilane Cristina Caovila Pinto
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Stefânia Zanin Baldim
Secretário(a) Municipal de Educação

Mária Helena Scotini Pereira Machado
Diretor(a) Municipal de Administração Pública

Patrícia Aparecida Caovila
Diretor(a) Municipal de Esporte e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Monsenhor Paulo, 08/04/2024

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeito(a)